



Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO Nº. 802/2008

**REGULAMENTA O PAGAMENTO DE
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO
AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, SR. ITAMIR DE SOUSA
CHARPINEL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

DECRETA

Art. 1º - O pagamento de auxílio alimentação/refeição obedecerá aos critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - Não receberão auxílio alimentação os seguintes servidores:

- a) Em gozo de licença de qualquer natureza, exceto férias;
- b) Faltosos, com ausência superior a três dias;
- c) Admitidos após o 15º dia do mês;
- d) Afastados por determinações oriundas de processo administrativo disciplinar.

§ 1º - A retenção do pagamento será relativa ao(s) mês(es) em que o servidor estiver inserido nas situações previstas neste artigo.

Art. 3º - Receberão o auxílio alimentação/refeição os Servidores Públicos Municipais e equiparados que prestam serviços em outros órgãos da administração pública, mas que recebem por este Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brejetuba-ES, 19 de setembro de 2008.

ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL
Prefeito Municipal